



**DECRETO Nº 41, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

*“Dispõe sobre a suspensão temporária do atendimento presencial ao público no âmbito da Administração Municipal de Natividade da Serra/SP”*

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Município vem adotando as medidas de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus – COVID-19 em conformidade ao Plano de Retomada Consciente do Governo do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o aumento expressivo dos casos de contágio pela COVID-19 no Município verificado nos últimos dias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se reforçar as medidas de prevenção da disseminação e contágio da COVID-19 no Município, bem como no âmbito da Administração Municipal, como forma de assegurar a continuidade dos serviços públicos.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O atendimento presencial ao público no âmbito da Administração Municipal será suspenso no período de 10 dias, a partir de 14 de junho de 2021, cabendo aos departamentos e setores públicos municipais adotarem as medidas necessárias para o atendimento remoto da população através de e-mails, telefones de contato e redes sociais.

**Artigo 2º** - A suspensão do atendimento presencial ao público mencionada no artigo 1º, deste Decreto, não se aplica aos departamentos ou setores cujos serviços, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade, como os serviços de saúde e social.



*Prefeitura Municipal de Natividade da Serra*  
*Rua José Fernandes da Silva, 28 - Centro, Natividade da Serra - SP - Tel. (12) 3677-9700*

---

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 11 de junho de 2021.

**EVAL AUGUSTO DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**